Alvarado sobre o pagam das jugadas dos
emos mes tempo devem ser pagos

Dom Fernando pella graça de Deus Rey de Portugal
e do Algarve: A quantos esta Carta virem fazemos sa-
ber que perante nós hera demanda antre o Conselho delles
por sim e Vicente seu Procurador de huma parte e dou-
tra Esteuadvasques senhor do dito Logo sobre seus ran-
chos e dezaguizados que o dito Conselho dezia que lhe
bia do dito Esteuão Vasques e de suas emque dezia
que lhe fazia contra seus foros e usos e costumes, e ex
tremadamente o dito Conselho se aggrauaua do dito Es
teuão Vasques em lhe zamdas jugadas porque lhes la
uraõ de dar emque deziam que lhes fazia muitos deza
guizados que sobre aditas jugadas comuiserom o dito
Procurador e o dito Esteuam Vasques que ablenaçe o di-
to Esteuam Vasques na Guiza que se segue, comuem
a saber, que os Lauradores que ando e pagar aditas ju
gadas que as paguem daqui em diante em cada hum an-
no por dia de Sam Miguel de Setembro, e que aque
les que as o dito dia naõ trouxerem o pam da adita
jugadas o seleiro do dito Esteuam Vasques como som
tiudos, e dahy em diante pague cada hum que o nom ap
ouer ao dito Esteuam Vasques sinco reis de pema a
dia as que hy traga e pague o dito pam, e que o dito
pam da adita jugadas pague cada hum do pam que
herna sua herdade naõ dando cachos nem rabeiras ne
alimpaduras, nem faça outra maldade no dito pam, nem
o premude por outro, e que aqualquer o dito pam fizer
maldade ou o premudar por outro peor e o hy tal trou
uer que o pague como o dito, e que o mordomo do dito Este-

Esteuão Vasques seia tudo demedir o dito pam aos ditos
Lauradores como chegar ao Celeiro, e o dia que hi chegar
a outro dias enomnomedindo no ditos dias que o jemdiente
o dito Esteuão Vasques pagueada hum a quenão for
medido sinco reis de gemaçada dia ate que se cumpram te
ia medido, e o tos se emtendo no pam que ouuer ao celeiro an
tes da festa de Sam Miguel, e que se pam que a dito
Celeiro ouuer nauegora dia de Sam Miguel e depois
do dito dia que se emtesa ate quimze dias logo seguin
tes, e se lhoa de o dito quimze dias nommedir que lhe pa
gue a cada hum sinco reis de gemaçada hum dia a
Teque se cumpram seia medido, e emtezo mo pam daiu
gadas da Vargea e da serra como vieram emetta guiza
que o dito Esteuam Vasques mande por o pam daiugada
das dos Lauradores dos ditos lugares ate o dia de Natal, e ele
ba a dita emtom a dita iugadas emsy, e se nom mandar
receber o dito pam ate a dito dia que os Lauradores nom te
iam tudos de pagar o dito pam a quelle ano, e que no
ano seguinte paguem o dito pam do ano passado ate a
dia de Natal ou o ordinleiro que o dito pam mae valer
ate a dito dia de Natal que ia passado por qualquer os
Lauradores quizerem e se o mordomo do dito Esteuam
Vasques por lequerer o dito pad ate o dito dia de Natal
que os lauradores lho demuno sam tudos, e qual nom
der o dito pam aquelle dia que lhe for demandado ante
do dito dia de Natal que traga o dito pam a sua custa ao
Celeiro de Goes e pague sudo que a bestas forem fazer
a os ditos lugares da serra e da vargea, e se dello vierem

Vierem sem pam por culpados dos Lauradores, e por
esta guiza lhe prouer que se aguardasse hauer ellerda
quindigo aguardasse entre ellerda qui emdiante e ze di-
ram nos por merçe que de seu prazer a sim o julgasemos
por sentença, e nos de prazer delles por sentença a sim
o julgamos, e o dito Esteuam Vasques no pedido delle
esta Carta dante em Evora dezoito dias de Septem 18 de
bro El Rey o mandou por Esteuão Annes seu Vas- Setembro de
salo, e Corregedor na sua Corte. Afonso Pires a fes na 1418
era de mill e quatro centos, e dezoito annos. Esteuam
Joannes.

Tresladada a o mesmo Rey com a propria a qui mele
por o que me foi apresentada por Pero Coello Varella
e esta sua escritta em por a minha de letra antiga,
a seu pedimento para ser em forma de comoale
ceba o que ia se emou e Corta ballia com que ele com
serter. Lisboa tinta e hum de Janeiro de seis centos
outenta e hum annos. Gonçalo Velho Pinto de
Notas por el Rey nosso S. Nali de Lima o fiz
tresladar e conuerti sobscreui e asinei em

Emmeio sam
Manoel Pinto

ARQUIVO da UNIVERSIDADE de COIMBRA